OK

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 393/67, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 967.-

Autoriza a elaborar projetos destinados a construção de prédio para Grupo Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar - com firma especializada, mediante concorrência pública, a elaboração dos projetos arquitetônicos, de hidráulica e eletricidade para as obras do Grupo Escolar da Vila Glória, dentro das normas do Fundo Estadual de Construções Escolares.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de outubro de 1967.

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo- Substº

Publicado no Departamento de Administração, da Prefeitura, em 5 de outubro de 1 967.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

fº)